CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 05/08/2011
HORA: 13h24min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3204, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/08/11 A 09/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011, BEM COMO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DR. HOMERO LIMA DE MENEZES – FHM, ATÉ O LIMITE FIXADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2011, no montante de R$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.123.0013.2.098 AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE
3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais c/5961.....R$ 205.550,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.09.10.122.0009.1.258 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO PRIMAVERA
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações c/5969.....R$ 205.550,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar, por 01 (um) mês, renovável por igual período, com a FUNDAÇÃO DR. HOMERO LIMA MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.341.488/0002-15, para fins de subsidiar a manutenção da prestação de serviços hospitalares de saúde pública em nosso Município.

Art. 4º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor mensal de R$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinqüenta reais), a serem repassados na forma de termo de convênio a ser firmado, em conformidade com o estabelecido conjuntamente com Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do saldo remanescente e suplementação de dotação própria indicada no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE AGOSTO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.